

De acordo
com Portaria
publicada no
Diário Oficial
da União em
15 de agosto
2012

EDITAL

BOLSA DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ARTÍSTICO EM MÚSICA

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, institui o presente edital, que regulamenta a BOLSA DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ARTÍSTICO EM MÚSICA, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/ 2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da categoria *Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música* o apoio à participação de jovens músicos, compositores, arranjadores e técnicos nas áreas de sonorização, iluminação, produção fonográfica e luteria com atuação promissora, em atividades de aperfeiçoamento no Brasil ou no exterior, por meio de concessão de bolsa para realização de estágios e cursos de média e longa duração.

1.2 A presente ação visa promover o aperfeiçoamento de músicos e/ou técnicos da área musical, em cursos ou estágios de reconhecida qualidade, com vistas à excelência artística e técnica. Espera-se que os artistas e técnicos contemplados com o apoio sejam multiplicadores dos resultados da ação, contribuindo para a qualificação do corpo de profissionais brasileiros da área da música.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura – FNC, Programa de Trabalho 13.392.2027.4796.0001, na ação denominada Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com o aporte de R\$ 1.428.350,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais). Do aporte financeiro, serão destinados R\$ 1.368.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil reais) para as premiações, e R\$ 60.350,00 (sessenta mil e trezentos e cinquenta reais) serão destinados às despesas administrativas do concurso.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Estão aptos a se inscrever neste edital músicos e técnicos que:

Tenham formação e experiência artística ou técnica compatível com o nível e a finalidade do estágio ou curso;

Sejam brasileiros natos ou naturalizados;

Tenham entre 18 e 35 anos completos.

4.1.1. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte e o Ministério da Cultura.

4.2. A instituição de destino, onde será realizado o curso ou estágio, deverá ter competência reconhecida na área de interesse do candidato.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

4.3. Os cursos e estágios a serem realizados pelo candidato deverão ter duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses.

4.4. A presente bolsa não poderá ser acumulada com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.

5. DA QUANTIDADE E DO VALOR DAS BOLSAS

5.1. Serão concedidas 36 (trinta e seis) bolsas, divididas em quatro módulos, nas seguintes quantidades e valores brutos:

a) Módulo A: 8 (oito) bolsas para cursos/estágios no Brasil com duração de 3 (três) a 6 (seis) meses, no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais);

b) Módulo B: 10 (dez) bolsas para cursos/estágios no Brasil com duração de 6 (seis) a 12 (doze) meses, no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais);

c) Módulo C: 8 (oito) bolsas para cursos/estágios no exterior com duração de 3 (três) a 6 (seis) meses, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

d) Módulo D: 10 (dez) bolsas para cursos/estágios no exterior com duração de 6 (seis) a 12 (doze) meses, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.

6.2. O material de inscrição deverá ser postado por SEDEX, em um único envelope, para o seguinte endereço:

BOLSA DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ARTÍSTICO EM MÚSICA

Rua da Imprensa nº 16 sala 1308

CEP: 20030-120 – Rio de Janeiro – RJ

6.3. O material de inscrição a que se refere o item anterior compreende os seguintes documentos:

I - Para os candidatos às bolsas para cursos/estágios no Brasil:

Ficha de inscrição preenchida e assinada, com indicação do módulo de concorrência (a ficha pode ser obtida em: www.funarte.gov.br);

Descrição detalhada do projeto de estudo ou estágio, com objetivo, justificativa de sua necessidade e relevância, conteúdos e atividades previstas e cronograma;

Currículo, com grau de escolaridade e detalhamento da experiência artística ou técnica;

Material que permita avaliar o desempenho do candidato na área (gravações, críticas, composições, arranjos, material de divulgação etc.);

Duas cartas de recomendação emitidas por profissionais de mérito reconhecido;

Cópia da correspondência trocada com instituição onde será realizado o curso ou estágio, ou carta de aceitação provisória, onde conste, inclusive, o período de duração do curso ou estágio.

II - Para os candidatos às bolsas para cursos/estágios no exterior:

Ficha de inscrição preenchida e assinada, com indicação do módulo de concorrência (a ficha pode ser obtida em: www.funarte.gov.br);

Descrição detalhada do projeto de estudo ou estágio, com objetivo, justificativa de sua necessidade e relevância, conteúdos e atividades previstas e cronograma;

Currículo, com grau de escolaridade e detalhamento da experiência artística ou técnica;

Material que permita avaliar o desempenho do candidato na área (gravações, críticas, composições, arranjos, material de divulgação etc.);

Duas cartas de recomendação emitidas por profissionais de mérito reconhecido;

Comprovante de proficiência no idioma do curso ou estágio;

Cópia da correspondência trocada com a instituição no exterior onde será realizado o curso ou estágio, ou carta de aceitação provisória, onde conste, inclusive, o período de duração do curso ou estágio.

6.4. Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que são citados e, preferencialmente, encadernados.

6.5. Serão desconsideradas as inscrições realizadas fora do prazo, aquelas cujo material de inscrição estiver incompleto e as remetidas de forma diversa da estabelecida no item 6.2.

6.6. A proposta deverá ser enviada na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à postagem.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 3 (três) etapas:

Etapa 1 - habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela equipe do Centro da Música da Funarte, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital para inscrição;

Etapa 2 - avaliação pela Comissão de Seleção: avaliação, de caráter classificatório, sob coordenação da equipe do Centro da Música da Funarte, de todos os projetos habilitados na etapa 1;

Etapa 3 - análise documental – verificação, sob coordenação da equipe do Centro de Música da Funarte, de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a análise dos documentos solicitados para inscrição.

8.2. A listagem final das inscrições habilitadas e inabilitadas, informando o motivo da inabilitação, será publicada no sítio www.funarte.br.

8.3. Os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da etapa de habilitação na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

8.4. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico recursos.musica@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.6.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro da Música da Funarte.

8.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, nomeada por portaria do Presidente da Funarte, composta por 5 (cinco) membros com reconhecida atuação na área da música.

9.1.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo diretor do Centro da Música da Funarte ou por um representante designado pelo Presidente da Funarte, com direito a voto.

9.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O processo de seleção será baseado nos seguintes critérios:

Mérito artístico e/ou técnico do candidato;

Experiência do candidato;

Excelência da instituição de destino;

Benefícios e resultados que poderão advir da capacitação.

10.2. Cada proposta será avaliada por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

10.3. As notas mínima e máxima, para cada um dos critérios referidos no item 10.1 serão, respectivamente, 1 (um) e 10 (dez), e serão assim ponderadas:

Mérito artístico e/ou técnico do candidato – peso 2

Experiência do candidato – peso 1

Excelência da instituição de destino – peso 1

Benefícios e resultados que poderão advir da capacitação – peso 2

10.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

maior nota no critério: Mérito artístico e/ou técnico do candidato

maior nota no critério: Benefícios e resultados que poderão advir da capacitação

10.5. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

10.6. O resultado com a relação premiados será publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos sítios da Funarte e do Ministério da Cultura.

10.7. No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação da relação a que se refere o item anterior, os concorrentes poderão interpor recursos à Comissão de Seleção.

10.8. Os recursos referentes à premiação deverão ser enviados para o endereço eletrônico recursos.musica@funarte.gov.br.

10.9. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação das propostas.

10.10. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente ao recorrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o período constante no item 10.7.

10.11. O resultado final da seleção, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no sítio da Funarte (www.funarte.gov.br) e do Ministério da Cultura.

10.12. Os proponentes poderão retirar no Centro da Música da Funarte as propostas não selecionadas no prazo de 30 dias a contar da proclamação do resultado final. Após este prazo, a FUNARTE destruirá as propostas não retiradas.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA PREMIAÇÃO

11.1. Os contemplados deverão enviar por SEDEX, para o endereço que consta no item 6.2, em até 10 (dez) dias corridos improrrogáveis após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos:

11.1.1. Carta definitiva de aceitação na instituição de destino;

11.1.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada, obtida no sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br, opção “pessoa física”;

11.1.3. Cópia do documento de identidade;

11.1.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.1.5. Cópia de dados bancários (nome do banco, nome e número da agência e conta corrente);

11.1.6. Declaração de atendimento ao disposto no item 4.4 (o modelo de declaração pode ser obtido em: www.funarte.gov.br).

11.2. Os contemplados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal serão desclassificados.

11.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento da bolsa ou não cumprimento das exigências do item 11.1 por parte do proponente contemplado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes aprovados, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

11.4. O valor da bolsa será depositado em parcela única, diretamente na conta corrente do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os premiados obrigam-se a realizar os cursos ou estágios dentro do cronograma previsto em suas propostas.

12.2 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir nos eventuais materiais de divulgação os créditos do Ministério da Cultura e da FUNARTE, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site www.funarte.gov.br, e obedecendo às normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

12.3 Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, custos e encargos referentes ao desenvolvimento de seu curso ou estágio.

12.4 No prazo de 30 (trinta) dias corridos após o término do curso ou estágio, o bolsista deverá encaminhar ao endereço indicado no item 6.2 relatório detalhado das atividades desenvolvidas, no Brasil ou no exterior, acompanhado de materiais comprobatórios (diplomas; certificados; cópias dos cartões de embarque, no caso de bolsas no exterior; fotos; programas de concerto ou shows; materiais de divulgação etc.).

12.5 Como contrapartida social, o contemplado se comprometerá a atender, dentro do período de um ano a contar do fim da execução da proposta, e sem qualquer contrapartida financeira, às eventuais solicitações da Funarte no sentido de participar de comissões de avaliação e/ou atividades de capacitação e formação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

13.2. Os selecionados autorizam o acesso ao conteúdo de seus projetos, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

13.3. Eventuais alterações nos projetos premiados só poderão ser realizadas após autorização do Centro da Música da Funarte.

13.3. A inexecução total ou parcial dos projetos contemplados neste edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a devolução, por parte do premiado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro da Música, ficando desde já eleito o Foro da

BOLSA FUNARTE
DE APERFEIÇOAMENTO
ARTÍSTICO E TÉCNICO EM MÚSICA
2012

Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.8. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser concedidos outras bolsas, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

13.9. O premiado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Funarte nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

13.10. O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos sítios www.funarte.gov.br e www.cultura.gov.br.

13.11. Esclarecimentos a respeito deste edital podem ser obtidos por meio dos seguintes telefones: (21) 2215-5278 / 2279-8109 / 2240-5151 / 2279-8601.

Antonio Grassi
Presidente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA